

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – PROJETO CONEXÃO TALENTOS DO IEL NR/MT - NEGÓCIOS

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.986.163/0001-83, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/Mato Grosso, CEP 78.049-940, neste ato representado conforme seus atos constitutivos, retifica o Edital de Seleção de Bolsista de Iniciação Tecnológica – Projeto Conexão Talentos do IEL NR/MT, datado de 09/10/2024, nos termos abaixo indicados.

Considerando o Item 9.5 do Edital, que dispõe sobre a contratação de seguro de vida para os bolsistas;

Considerando a necessidade de incluir no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Anexo II do Edital) as informações do seguro de vida;

Fica o termo de outorga acima referenciado retificado, para acrescer a Cláusula 9.9, com a seguinte redação:

9.9. Durante a vigência deste termo o bolsista estará segurado contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº 93.09.2024.0442429 - Agrup. 013, seguradora YLM SEGUROS S.A, com cobertura para reembolso de seguro de vida em casos de morte acidental ou invalidez permanente total/parcial, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A mesma apólice oferece cobertura adicional de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) para despesas médicas e hospitalares (DMH) decorrentes de acidentes.

Anexo a esta retificação está o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Anexo II do Edital) consolidado – Anexo I.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2024.

FERNANDA APARECIDA CAMPOS SILVA
Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional de Mato Grosso

ANEXO I
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

OUTORGANTE: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – IEL DR/MT, associação civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 4.193 - Sede do IEL DR/MT, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.049-940, inscrito no CNPJ sob o nº 03.986.163/0001-83, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos.

OUTORGADO: (Nome completo), nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº xxxx e RG nº xxxx, endereço completo, área de formação: xxx, e-mail xxxx, telefone (ddd) xxxxx, dados bancários Banco: xxx, Agência: xxx, Conta (corrente ou poupança): xxxx, link do currículo Lattes no CNPq: xxx, Projeto: xxx, Tutor: xxx, e-mail do tutor: xxx, modalidade da bolsa: xxx, formato de trabalho: (remoto, presencial ou híbrido), período de vigência: xxx, relatório final até xxx (30 dias após a vigência do projeto), valor mensal da bolsa R\$ xxx (xxx).

O responsável pelo custeio da bolsa de extensão inovadora, solicitada no âmbito do **Projeto “Conexão Talentos”** projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação do **IEL NR/MT**.

O **OUTORGANTE** concede ao **OUTORGADO** Bolsa de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação para a realização de atividades no **Projeto Conexão Talentos**, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo, sob nenhuma hipótese, ao **OUTORGADO**, benefícios exclusivos dos empregados do **OUTORGANTE**.

1.2. A **OUTORGANTE** não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se o seguro de vida, de acordo com o Chamamento de Bolsas do Projeto Conexão Talentos do IEL NR/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

2.1. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo o cronograma

estabelecido pelo **OUTORGANTE**.

2.1.1. O valor da bolsa concedida pelo **OUTORGANTE** será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensal mais o valor de **R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)** corresponde ao vale-transporte.

2.2. As liberações dos recursos serão feitas em conta específica de titularidade do **OUTORGADO**.

2.3. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração deste Termo de Outorga.

2.4. O **OUTORGADO** declara ter conhecimento de que não haverá pagamento de dias proporcionais às atividades executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **OUTORGADO** se obriga a:

- a) executar as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob supervisão do tutor responsável;
- b) solicitar previamente autorização do **OUTORGANTE** para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa do Projeto de PD&I ao qual estiver vinculado;
- c) fazer referência à sua condição de bolsista do **OUTORGANTE** e do(a) órgão/agência de fomento associado, quando aplicável, em suas publicações e trabalhos apresentados;
- d) participar de seminários, treinamentos e reuniões voltadas ao planejamento e à avaliação das atividades do Projeto Conexão Talentos, quando convocado;
- e) atender a todas as regras e políticas institucionais do **OUTORGANTE** no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade;
- f) manter atualizado seu cadastro no **OUTORGANTE**, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- g) comunicar formalmente e imediatamente, ao tutor qualquer impossibilidade de continuidade no Projeto Conexão Talentos IEL NR/MT;
- h) elaborar e entregar ao **OUTORGANTE** Relatórios Parciais de suas atividades, de acordo com os prazos definidos no Anexo A ou sempre que solicitado pelo **OUTORGANTE**, e Relatório Final, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das

atividades.

Parágrafo único: No Relatório Final deve constar as entregas realizadas durante o período de vigência da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

4.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **OUTORGANTE** se obriga a:

a) creditar mensalmente, durante a vigência da Bolsa, em conta bancária de titularidade do **OUTORGADO**, o valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo de Outorga;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

5.1. O **OUTORGADO** se compromete a, em qualquer situação, solicitar autorização prévia para publicação, bem como fazer referência ao **OUTORGANTE** em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

5.2. O **OUTORGADO** é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão do **IEL NR/MT**”.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O **OUTORGADO** cede a **OUTORGANTE**, neste ato, a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, ressalvados os direitos autorais, devendo ser reconhecida a participação do bolsista enquanto pesquisador, quando aplicável, atendendo-se, portanto, as normas da Política de Propriedade Intelectual do **OUTORGANTE**.

6.2. Caberá ao **OUTORGANTE**, de acordo com a legislação aplicável à época, definir internamente, e quando aplicável, a distribuição dos benefícios ao **OUTORGADO** e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE OUTORGA

7.1. A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira do **IEL NR/MT**, após comunicação do Tutor à Equipe de Gestão do Programa e

aceitação desta.

7.2. Sem prejuízo do disposto no item 7.1 supra, o cancelamento da bolsa concedida poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) indisponibilidade financeira do **OUTORGANTE**;
- b) descumprimento pelo bolsista das cláusulas e condições deste Termo de Outorga e seus anexos ou de quaisquer outras normas internas do **OUTORGANTE**;
- c) desistência do bolsista, a qual deve ser formalizada mediante documento escrito e assinado pelo bolsista;
- d) quando for comprovada assiduidade insuficiente, indisciplina, negligência ou improbidade do bolsista;
- e) baixo desempenho do bolsista em relação às atividades propostas neste Termo de Outorga e seus anexos.

7.3. Nos casos previstos no item 7.2 supra, a Bolsa será automaticamente rescindida pelo **OUTORGANTE**, podendo ser encaminhada uma notificação extrajudicial a respeito da rescisão deste instrumento.

7.4. A não apresentação do Relatório Final previsto na Cláusula Terceira, alínea “h”, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa obstará a emissão de certificado de conclusão com as horas do bolsista.

7.4.1. Em nenhuma hipótese haverá emissão de certificado parcial.

7.5. O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente este Termo, caso o **OUTORGADO** não cumpra as normas aqui dispostas ou no caso previsto no item 7.1 desta Cláusula, não tendo o **OUTORGADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O **OUTORGADO**, na execução de suas atividades, poderá ter acesso a dados pessoais de terceiros e deverá tratá-los estritamente para os fins definidos pelo **OUTORGANTE**, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - L.

8.2. O **OUTORGANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do Projeto, ora objeto de execução, pelo período necessário ao alcance das finalidades descritas neste Termo, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado, e utilizados para desenvolver

estudos, soluções e publicações da indústria, para fins epidemiológicos e de análise da população estudada.

8.3. O **OUTORGANTE** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

8.4. O **OUTORGADO** se compromete a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência de suas atividades, não os utilizando para fins diversos dos estabelecidos pelo **OUTORGANTE**, salvo mediante prévia e expressa autorização.

8.5. O **OUTORGADO** deverá adotar todas as medidas de segurança adequadas, conforme as diretrizes do **OUTORGANTE**, para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração indevida.

8.6. O **OUTORGADO** se compromete a tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários para a realização das atividades previstas no estágio, evitando a coleta ou uso excessivo de informações.

8.7. O **OUTORGADO** deverá observar e cumprir todas as disposições da LGPD, especialmente aquelas relacionadas aos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

8.8. O **OUTORGADO** se compromete a notificar imediatamente o **OUTORGANTE** sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, como vazamentos ou acessos não autorizados, colaborando para a adoção de medidas corretivas.

8.9. O descumprimento das responsabilidades previstas nesta cláusula poderá resultar na aplicação de sanções disciplinares ao **OUTORGADO**, inclusive a rescisão do contrato de estágio, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

8.10. Fica desde já estabelecido que, sem prejuízo a outras esferas de responsabilização, o **OUTORGADO** compromete-se a reparar todo e qualquer dano em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais, que venha provocar ao **OUTORGANTE** ou a terceiros no exercício de suas atividades.

8.11. Caso o **OUTORGADO** necessite de qualquer informação a respeito do tratamento de seus próprios dados pessoais ou de dados de terceiros, este deverá contactar a Encarregada de Dados Pessoais (DPO) do **OUTORGANTE**, através do endereço de e-mail: dpo.lgpd@sfiemt.ind.br.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O **OUTORGADO** se obriga a respeitar os termos e condições impostas no Termo de Confidencialidade anexo ao presente instrumento (Anexo B).

9.2. Se cabível, quaisquer alterações ao estabelecido neste Termo de Outorga somente serão implementadas mediante formalização de Termo Aditivo.

9.3. O **OUTORGADO** declara que aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que tem ciência e concorda com todas as normas internas do **OUTORGANTE**.

9.4. O **OUTORGADO** declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no Projeto, e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

9.4.1. Caso o **OUTORGADO** tenha vínculo empregatício com outra instituição, declara que tem plenas condições para conciliar as atividades, e que atenderá aos prazos estabelecidos no plano de trabalho anexo, sem impactar em qualquer entrega prevista para o projeto.

9.5. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira do **IEL NR/MT**, bem como nas hipóteses previstas neste Termo e no Chamamento de Bolsas do Projeto “Conexão Talentos”;

9.6. Em caso de renovação de Bolsa, será necessária a apresentação de novo Plano de Projeto pelo **IEL NR/MT**.

9.7. O presente Termo entrará em vigor na data indicada pelo **OUTORGANTE** (geralmente até o dia 10 do mês) e vigorará conforme a modalidade da bolsa indicada na qualificação do **OUTORGADO**.

9.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo A: Plano de Trabalho do Bolsista

Anexo B: Termo de Confidencialidade.

9.9. Durante a vigência deste termo o bolsista estará segurado contra acidentes pessoais, conforme apólice de nº 93.09.2024.0442429 - Agrup. 013, seguradora YLM SEGUROS S.A, com cobertura para reembolso de seguro de vida em casos de morte



acidental ou invalidez permanente total/parcial, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A mesma apólice oferece cobertura adicional de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) para despesas médicas e hospitalares (DMH) decorrentes de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

10.1. O **OUTORGADO** declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas ao **OUTORGANTE**, e ainda, que leu e teve ciência das condições deste instrumento e do Chamamento de Bolsas do Projeto Conexão Talentos do IEL NR/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Outorga, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Cuiabá,MT,

IEL NR/MT

OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: